

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 19 DE AGOSTO DE 2.010

**ALTERA O QUADRO DE LOTAÇÃO
NUMÉRICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA -
SAAEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito
Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 104, de 28 de dezembro de 2.007, aumentando em 1 (uma) vaga o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento Técnico Operacional, com lotação administrativa junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC, com referência salarial CC5.

Art. 2º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos com a eventual efetivação da contratação será de R\$ 17.341,28 (dezesete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) para os anos de 2.010, 2011 e 2012, já com os respectivos encargos, que serão suportados pelo aumento da arrecadação do IPTU e com a ampliação dos repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2.010, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações e providências de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de agosto de 2.010.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por
afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito